



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 053 /2023.

“INSTITUI A “VIRADA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD”, NO MUNICÍPIO DE MARACAU, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 03 DE DEZEMBRO QUANDO SE COMEMORA O DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Fica instituída a “Virada da Pessoa com Deficiência - PcD” para conscientização e promoção da inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, no Município de Maracanaú, a ser realizada anualmente na semana do dia 03 de dezembro quando se comemora o Dia Internacional da pessoa com deficiência;

Art. 2º A “Virada da Pessoa com Deficiência - PcD” consiste em evento público para promover e incentivar a educação voltada a esse seguimento e o desenvolvimento de ações conjuntas com Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e principalmente, em parceria com as instituições de ensino superior da área, de todo município.

Art. 3º A “Virada da Pessoa com Deficiência - PcD”, terá como objetivo os princípios e ações seguintes:

- I- Desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em conscientização e promoção da inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- II- Divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;
- III- Promoção da regionalização dos serviços de saúde especializada no Município de Maracanaú;
- IV- Promoção de seminários, debates e campanhas de conscientização e promoção da inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, em todas as Subprefeituras e Unidades Básicas de Saúde da Cidade;
- V- Divulgação dos locais prestadores das assistências médicas, atendimentos clínicos, realização de exames de diagnóstico;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- VI- Divulgação e estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pela rede municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;
- VII- Promoção de parcerias com Universidades e Faculdades especializadas, com entidades da sociedade civil que se dedicam a área ou que se interessarem pela promoção de atividades no Município de Maracanaú;

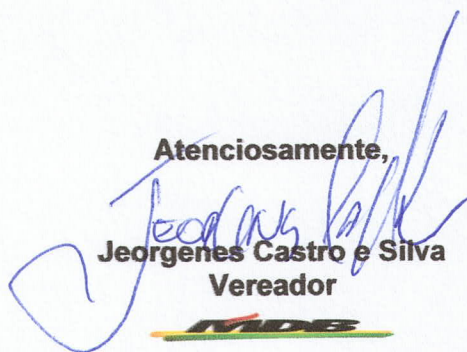
Art. 4º Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente lei, o calendário e a grade de eventos da "Virada da Pessoa com Deficiência - PcD", sempre no mês de janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva
Vereador




Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

“O objetivo principal deste Projeto é instituir a “Virada Permanente da Pessoa com Deficiência - PcD” na cidade de Maracanaú como alerta à igual importância que precisamos dar a saúde de todas as pessoas. O objetivo da data é promover os direitos das pessoas com deficiência e conscientizar a sociedade O Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, celebrado anualmente no dia 03 de dezembro, marca a luta pela promoção dos direitos dos mais de 17 milhões de brasileiros que possuem algum tipo de deficiência física. Além de dar maior visibilidade a estas pessoas, a data foi instituída com o propósito de conscientizar a sociedade e destacar as transformações positivas decorrentes da inclusão. Conforme o Artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Muitos foram os avanços para o grupo nos últimos anos por meio da criação de normas, decretos e leis, como as regulamentações de artigos da Lei Brasileira de Inclusão - LBI, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade em determinados estabelecimentos, além de assentos preferenciais e espaços livres para pessoas com deficiência nos cinemas, teatros, casas de shows e estádios, por exemplo. Apesar dessas conquistas, muitas barreiras ainda persistem por causa do preconceito e da falta de informação da sociedade, o que reforça a importância de conscientizar e promover os direitos referentes à acessibilidade, mobilidade e respeito da pessoa com deficiência. Diante da importância do tema que trará muitos benefícios aos paulistanos, tenho a certeza de poder contar com o apoio de meus Nobres Pares para a imediata aprovação da proposta.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de março de 2023.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

